



DECRETO N°. 2.712 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO FUNCIONAL DE EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS COM APOSENTADORIAS CONCEDIDAS APÓS 13/11/2019 E DESIGNA A SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS PARA ABERTURA E CONDUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional n°. 103/2019, que alterou o regime de previdência social e suas regras;

Considerando a necessidade de verificar a situação funcional dos empregados públicos municipais com as aposentadorias concedidas após 13 de novembro de 2019;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, contraditório, ampla defesa, eficiência, dentre outros.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado à Secretaria de Negócios Jurídicos que proceda à abertura e condução de processos administrativos para análise da situação funcional dos empregados públicos municipais cujas aposentadorias tenham data de concessão a partir de 13 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto na Constituição Federal e demais legislação vigente.

Art. 2º Nos casos em que houver necessidade, a Procuradoria Jurídica Municipal prestará apoio jurídico à Secretaria de Negócios Jurídicos na condução dos processos administrativos, emitindo pareceres.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ildio Pedrosa"

Art. 3º Ficam indicados como partes interessadas nos processos administrativos:

- I** – Gabinete do Prefeito, responsável pela determinação de eventuais providências administrativas relacionadas ao tema;
- II** – Departamento de Recursos Humanos, responsável pela coleta e fornecimento de informações funcionais dos empregados públicos envolvidos;
- III** – Procuradoria Jurídica Municipal, que dará suporte jurídico e emitirá pareceres jurídicos.
- IV** – Secretaria de Negócios Jurídicos, responsável pela abertura e condução de processos administrativos.

Art. 4º Os empregados públicos municipais aposentados a partir de 13 de novembro de 2019 deverão ser notificados individualmente, através da Assessoria Jurídica, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, compareçam ao Departamento de Recursos Humanos, munidos da seguinte documentação:

- I** – Carta de Concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria;
- II** – Documento oficial de identificação com foto;
- III** – Outros documentos que pertinentes, caso solicitado.

Art. 5º A Secretaria de Negócios Jurídicos, com o apoio da Procuradoria Jurídica, será responsável por conduzir os trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável mediante justificativa formal.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação e/ou afixação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal